

Lei Promul
gada nº
5.536/09
23/10/09
F. B. S.



FOLHA N.º 001
DATA 03/09/09
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PL = 5.536, 23/10/09

Ano de 2009

PROCESSO

Nº 1146/2009

Interessado: Vereador Wady José Fargura
Projeto de lei nº 063/2009

Assunto: Torna-se obrigatório nas Unidades de Saú-
de do município de Colatina a fixarem diaria-
mente escala de plantão com os nomes dos
médicos, identificados pelas suas especialidades.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



el 557/09

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


PROJETO DE LEI N.º 063/2009

Torna-se obrigatório nas unidades de Saúde do Município de Colatina a afixarem diariamente a escala de plantão com os nomes dos médicos, identificados pelas suas especialidades.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

- Artigo 1º** - A escala dos médicos de plantão deverá ser afixada em local de fácil visualização, para conhecimento dos usuários e do público em geral.
- Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 31 de Julho de 2009.


Wady José Jarjura
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
PROTÓCOLO	N.º 1146	Fis. 179
	Colatina	03 de 08 de 2009
	Funcionário Data Rubrica	
	Felic	
L	Diretor	
O	Procurante	

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 03/108/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

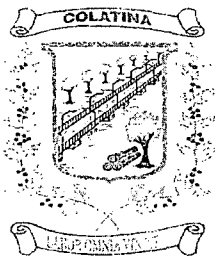
FOLHA N.º 003
DATA 03/08/09
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário, devido as constantes reclamações sobre a falta de informação de funcionamento dos plantão médicos nas unidades de saúde, fazendo com que muitas vezes pessoas tenham uma perda de tempo desnecessária, e também visa a proteção aos trabalhos dos médicos.

Sala das Sessões,
Em, 31 de Março de 2009.

Wady José Jarjura
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 63/2009, protocolado nesta Casa no dia 03/08/2009, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que **“TORNA OBRIGATÓRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLATINA A AFIXAREM DIARIAMENTE A ESCALA DE PLANTÃO COM OS NOMES DOS MÉDICOS, IDENTIFICADOS PELA SUA ESPECIALIDADE.”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 03 de agosto de 2009, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. É o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que tem por objetivo tornar público de maneira obrigatória à afixação em local visível, das escalas dos médicos que atendem nas unidades de saúde do município, bem como a sua especialidade.


Em sua justificativa, o autor relata que a proposição é um clamor da população colatinense, que em sua maioria são pessoas humildes que procuram as unidades de saúde a procura de trata.

Com a fixação da escala a população terá mais agilidade em fazer seu tratamento, pois só de dirigirá à unidade no dia exato da escala de plantão do profissional o qual necessita de acompanhamento.

Como demonstrado, entendemos que a proposição é de extremo interesse para toda a coletividade e deve ser aprovada, e ainda encontra-se dentro dos princípios que esta Casa exige. Com relação à legalidade, não há óbice para a tramitação da matéria, razão pela qual esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2009.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2009.


Olmir F. de Araújo Castiglioni
Presidente


Jorge Luiz Guimarães
Vice-Presidente

Luiz Antonio Wultikaski
Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/08/2009

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 31/08/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de Setembro de 2009.

Ofício Nº 557/2009

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia do **Projeto de Lei Nº 063, de autoria do Vereador Wady José Jarjura**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de Agosto de 2009, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


SÉRGIO MENEGUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina**

Nesta



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LEI PROMULGADA Nº 5.536, 23 de Outubro de 2009.

TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLATINA A AFIXAREM DIARIAMENTE A ESCALA DE PLANTÃO COM OS NOMES DOS MÉDICOS, IDENTIFICADOS PELA SUAS ESPECIALIDADES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 3º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º. A escala dos médicos de plantão deverá ser afixada em local de fácil visualização para conhecimento dos usuários e do público em geral.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Outubro de 2009.



VICE-PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.



2º SECRETÁRIO